



BOA VISTA

Sexta-feira
11 de Setembro
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 97/E, DE 10 SETEMBRO DE 2020.

PREVÊ A RETOMADA GRADUAL DE FEIRAS LIVRES COM BASE NOS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA COVID 19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradual das atividades sem perder de vistas os cuidados para evitar o contágio pela Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno gradual das feiras livres, a partir do dia 19/09/2020 que deverão ocorrer nos locais, dias e horários estabelecidos na forma do Decreto nº 046 de 29 de abril de 2015 acrescidas das disposições constantes no presente Decreto.

§1º - O retorno gradual será iniciado com revezamento semanal entre os feirantes, de modo que em cada dia de funcionamento ocorra a montagem das barracas de apenas uma das laterais ao longo da extensão da via destinada às feiras.

§2º - O feirante apenas poderá montar sua barraca nas datas estipuladas no rodízio que será informado pela Prefeitura em ato próprio.

Art. 2º - Para o desenvolvimento das atividades das feiras livres deverão ser observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I - Uso obrigatório de máscaras faciais, mesmo que confeccionadas de forma caseira;

II - proibição de consumo no local, degustação de alimentos ou bebidas, a fim de evitar a disseminação do vírus nos utensílios e alimentos servidos pelas bancas e barracas, bem como evitar aglomeração;

III - proibição de montagem de mesas e cadeiras para consumo de alimentos no local;

IV - acesso controlado, mediante demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida para execução da feira;

V - os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio em suas bancas e barracas, especialmente com a lavagem e limpeza das mãos;

VI - os feirantes deverão realizar limpeza e higienização das bancas, máquinas de cartão, balanças, utensílios, bem como dos produtos comercializados em sua barraca ou banca;

VII - atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca ou barraca;

VIII - disponibilização pelos feirantes em suas bancas ou barracas de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% para os consumidores;

IX - fica proibido a participação de feirantes, trabalhadores e ajudantes na condição de gestante e/ou lactante, dos maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas.

Art. 3º Para o cumprimento deste Decreto, no âmbito das respectivas competências, os órgãos da Administração Direta e Entidade integrante da Administração Indireta do Município de Boa Vista deverão proceder às seguintes ações:

I - isolamento físico, definindo o início e fim da área de realização das feiras, bem como das principais vias de acesso;

II - fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias na área das feiras e seu entorno, durante a montagem, realização e desmontagem;

III - transmissão de informações sobre medidas de conscientização aos feirantes e consumidores, quanto ao uso de produtos para higienização e distanciamento social;

IV - realizar a limpeza após a desmobilização das feiras mediante a lavagem do local, quando cabível, a ser realizada pela empresa de limpeza urbana;

V - promoção e execução de campanha educativa junto aos feirantes para divulgação das regras constantes neste Decreto;

VI - realizar, no momento da instalação das feiras, a conferência do atendimento ao disposto no inciso IX, do art. 2º.

Parágrafo único. Compete à Guarda Municipal apoiar os órgãos municipais para o efetivo cumprimento das medidas e ações ora estabelecidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 098/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA A 3ª FASE DO PLANO DE RETOMADA DA ECONOMIA DE FORMA GRADUAL E PERMITE SUA LIBERAÇÃO, COM BASE NOS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA COVID 19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradual das atividades sem perder de vistas os cuidados para evitar o contágio pela Covid-19;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequar as atividades previstas na 3ª etapa do plano e ante a impossibilidade temporária de implementação de eventos de grande porte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a 3ª etapa do Plano de Retomada da Economia de forma gradual que passará a permitir a liberação dos seguintes seguimentos:

I - Cinemas com lotação máxima de até 50% de sua capacidade e cuidados descritos no Plano de Retomada e na IN 02/2020 DEFISA/SMSA;

II – Espaços de Eventos e Festas de pequeno porte, inclusive os destinados ao público infantil, aqui considerados aqueles eventos com lotação máxima de até 200 (duzentas) pessoas desde que tomados todos os cuidados previstos no Plano de Retomada, na IN 02/2020 DEFISA/SMSA e mais os descritos no art. 3º do presente Decreto;

III – Uso de espaços de brincadeiras infantis, não podendo ser utilizados os brinquedos de contato.

Parágrafo Único: Os eventos com lotação superior a 200 (duzentas) pessoas, bem como shows e eventos em teatros e auditórios ficam retirados da 3ª etapa e deverão aguardar nova regulamentação.

Art. 2º. Fica liberada a implantação da 3ª etapa com as alterações presentes neste Decreto, a partir do dia 12 de

setembro de 2020.

Art. 3º. Para o retorno gradual dos eventos de pequeno porte descritos no art. 1º do presente Decreto, os mesmos deverão cumprir todos os protocolos sanitários estabelecidos pelas IN 01/2020 e 02/2020 da Vigilância Sanitária do Município de Boa Vista e observar ainda as seguintes condutas:

I) Os responsáveis pela realização do evento deverão realizar comunicação prévia para realização dos eventos, apresentando data, horário e número do público esperando, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária;

II) Uso de máscara por todos os participantes do evento, convidados e trabalhadores, com frequência de troca a cada 2 horas, conforme orientação da OMS;

III) Utilização de aparelho de termômetro digital infravermelho, por pessoa capacitada, para aferição da temperatura dos participantes do evento;

IV) Todos os ambientes devem ser mantidos com portas e janelas abertas;

V) Deverá ser garantido um intervalo mínimo de 2 horas entre cada evento, de modo a garantir a limpeza do ambiente;

VI) Adequar o layout das mesas para atender à distância mínima entre as pessoas de pelo menos 2m – outra possibilidade é o uso de barreiras físicas, levando em consideração o percentual máximo de clientes definido para cada espaço;

VII) Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, evitar permanência de objetos na mesa e aumentar a higienização dos cardápios (os cardápios deverão ser revestidos de material que possibilite a higienização), com limpeza por fricção, evitando jatos;

VIII) Dar preferência ao uso de talheres e copos descartáveis e substituição de bandejas por materiais descartáveis;

IX) Oferecer condições de higiene para os colabora-

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato - Interino

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

dores/empregados no ambiente e no ato de servir as mesas, refeições e bebidas;

X) Em caso de tosse/espírito descartar imediatamente qualquer alimento que tenha sido exposto, deixar o ambiente ventilar e limpar as superfícies que possam ter sido afetadas bem a área de, pelo menos, oito metros quadrados ao redor;

XI) Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no local;

XII) Disponibilização de álcool em gel a 70% em todas as mesas do evento;

XIII) Substituir o guardanapo de tecido por papel;

XIV) Na presença de músicos e/ou DJ, os convidados devem permanecer dentro do limite de suas respectivas mesas.

XV) O organizador do evento deverá ter relação de todas as pessoas presentes no evento, endereço e telefone, de modo a permitir o contato pela Vigilância Epidemiológica em caso de detecção de casos positivos de COVID-19;

XVI) As empresas deverão realizar monitoramento de sintomas da COVID-19 (febre, tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade de respirar) e havendo suspeita de infecção em algum cliente ou colaborador, a situação deverá ser notificada IMEDIATAMENTE à Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Vigilância Epidemiológica - Telefone (95) 2121-10-44 ou pelo e-mail epidemiologia.bv.rr@gmail.com.

XVII) Dentre os brinquedos existentes e à disposição das crianças, a piscina de bolinhas fica temporariamente interdita por se tratar de um brinquedo de difícil higienização durante as festas.

XVIII) Os demais brinquedos terão seu uso liberado, desde que higienizados a cada uso e respeitando o distanciamento entre os convidados. Brinquedos de livre acesso como "brinquedão, serão permitidas 3 crianças por vez dentro dele.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da presente data.

Boa Vista, 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 099/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam destituídos os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, designados através do Decreto nº 028/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5079, de 02 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 100/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, pelo período de 01 (um) ano.

PREGOEIRA

• Néria Gardênia Pontes Benício

EQUIPE DE APOIO

• Joana Dárc Rabelo - Pregoeira Substituta
• Maria Solange Alencar de Almeida - Apoio
• Leonara Batista Corrêa - Apoio

PREGOEIRA

• Joana Dárc Rabelo

EQUIPE DE APOIO

• Néria Gardênia Pontes Benício - Pregoeira Substituta

• Maria Suellen Barreto da Silva - Apoio
• Aipana de Almeida Nobre - Apoio

PREGOEIRA

• Rosana de Oliveira Borges Vieira

EQUIPE DE APOIO

• André Nóbrega Ferreira Lima - Pregoeiro Substituto

• Joana Dárc Rabelo - Apoio
• Silas Ribeiro de Sousa - Apoio

PREGOEIRO

• André Nóbrega Ferreira Lima

EQUIPE DE APOIO

• Rosana de Oliveira Borges Vieira - Pregoeira Substituta
• Aipana de Almeida Nobre - Apoio
• Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 101/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 033/E DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o inciso I do artigo 3º do Decreto nº 033/E de 16 de março de 2020;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 15 de setembro de 2020.

Boa Vista, 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1159/P, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os parágrafos 2º, 4º, 5º e 6º do art. 90, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, combinado com o que dispõe o Decreto nº 214/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 3583, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido à servidora Rosa Felix de Sousa, Professor, Matrícula 28368, do quadro de pessoal desta Prefeitura, prorrogação de Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de mestrado, até 30 de novembro de 2020, com remuneração, conforme o Processo nº 013043/2020/SMEC.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 06 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 10 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1160/P, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Laurizete Pereira da Silva, do cargo efetivo de Auxiliar, Matrícula 27545, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 009941/2020/SMSA, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 10 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1161/P, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Tiago Torres da Rosa Orihuela, do cargo efetivo de Assistente, Matrícula 953201, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 010663/2020/SEMGES, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 10 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1162/P, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Fredson Alves Araújo, do cargo efetivo de Auxiliar, Matrícula 27081, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 006293/2020/SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 10 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1163/P, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Janisson Mendes Viana, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Prevenção e Educação Para o Trânsito, cumulativamente com o cargo de Apoio Administrativo 2, Símbolo AO-11, ambos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no período de 01.09.20 a 30.09.20.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1164/P, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do senhor Bruno Alan Schereiner, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, da Secretaria Municipal de Saúde, providenciada através do Decreto nº 1138/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5209, de 04 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1165/P, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Maria Doricese Cardoso Macedo, Professor, Matrícula 27445, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, pelo prazo de 01 ano, com ônus para o órgão cedente, conforme o Processo nº 011972/2020/SMAG.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 09 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de setembro de 2020.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1166/P, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Rondinele Silva dos Santos, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de setembro de 2020.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 482/P, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que estabelece o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Leonardo Dalazoana de França, Assistente Técnico, Matrícula 27555, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, com remuneração, sendo necessário a apresentação do registro de candidatura para a convalidação do ato de afastamento/desincompatibilização, conforme o Processo nº 013250/2020/SEDC.

Art. 2º Caso não apresente o registro de candidatura, o servidor deve restituir ao erário os valores recebidos, em conformidade com o Parecer nº 047/2020 - GABPGM.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
Publique-se,**

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de setembro de 2020.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

GABINETE EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO**

PORTARIA 30/2020 - CH. GABEXEC

O Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 30 (trinta) dias de férias, dos servidores do Gabinete Executivo-GABEXEC, referente ao exercício 2019/2020, conforme abaixo:

MAT.	SERVIDOR	DIAS	PORTARIA DE SUSPENSÃO E DOM	PERÍODO MARCADO	NOVO PERÍODO
25.759	ALAN MATIAS DE SOUZA	30	16/2020-DOM Nº 5111	01 a 30/09/2020	19/10 a 17/11/2020
25.825	FRANCISCO CARLOS ALVES RIBEIRO SILVA	30	05/2020-DOM Nº 5052		
44.561	RODRIGO MELO DE FARIAS	30	05/2020-DOM Nº 5052		
25.789	TEORELES BATISTA DA SILVA	30	05/2020-DOM Nº 5052		
27.553	LEIDA FERNANDES CAVALCANTE	30	11/2020-DOM Nº 5080		29/10 a 27/11/2020

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Boa Vista-RR, 08 de setembro de 2020.

**Paulo Roberto Bragato
Chefe do Gabinete Executivo
Interino**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADORIA GERAL**

PORTARIA Nº 027/2020 - PGM

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 d e 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por extrema necessidade do serviço, o período de gozo de férias referente ao exercício de 2018/2019, do servidor LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO, cargo: Procurador Municipal, matrícula nº 28729/PMBV, compreendidas entre os dias 01.09.2020 a 30.09.2020 (30 dias), as quais serão gozadas entre os dias 01.03.2021 à 30.03.2021 (30 dias).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2020.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2020.

**Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município de Boa Vista
OAB/RR 433**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 034/2020
Processo nº 001358/2020 – GABEXEC

Objeto: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em hotel, com padrão de no mínimo 03 (estrelas), para atender as necessidades do Gabinete Executivo.

Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2020 às 8h no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Abertura das Propostas: 23/09/2020 às 10h30min (Horário Local) na sala virtual de videoconferência, conforme art. 2º do decreto nº 044 – E de 31 de março de 2020.

Início da Disputa: 23/09/2020 às 11h (Horário Local) na sala virtual de videoconferência, conforme art. 2º do decreto nº 044 – E de 31 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com base ao Parecer Jurídico nas folhas 78 à 83 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 008542/2020 - EMHUR, referente à contratação de empresa especializada em serviço de sanitização e desinfecção de ambiente no prédio sede da EMHUR e na sala dos Agentes de Fiscalização de Transportes localizada no Terminal Luiz Canuto Chaves. Compreendendo uma área total de 1.070,14 m², por um período de 04 (quatro) meses, uma vez a cada 15 (quinze) dias totalizando 08 (oito) aplicações para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em favor da empresa MAKARIOS EMPREEDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 10.934.415/0001-96, pelo valor total de R\$ 7.191,36 (sete mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos), enquadra-se no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR para ratificação do ato.

Boa Vista-RR, 10 de Setembro de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre Néria Gardênia Pontes Benício
Membro da CPL Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 008542/2020 - EMHUR, com solicitação de origem da EMHUR.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente da EMHUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 474/P, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago por motivo de falecimento, o cargo efetivo de José Gomes de Oliveira Filho, Fiscal Municipal, Matrícula 02008, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 475/P, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lidia Moura Oliveira, Professor, Matrícula 29177, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Readaptação Funcional, em atividades compatíveis com a limitação que sofreu em sua capacidade laborativa, com fulcro na Ata de Saúde expedida através da Junta Médica do Município de Boa Vista, pelo prazo de 365 dias, conforme o Processo nº 030385/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 476/P, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 81, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José de Sousa Rodrigues Filho, Guarda Civil Municipal, Matrícula 14591, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 04.08.20 a 02.10.20, conforme o Processo nº 011384/2020/SMST.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 477/P, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 81, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jackson Pereira Araújo, Agente de Trânsito, Matrícula 26984, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 30.06.20 a 31.07.20, conforme o Processo nº 011272/2020/SMST.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 30 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 478/P, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo efetivo do servidor Michel de Souza Marques, Analista, Matrícula 130691, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 006943/2020/SMSA.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 17 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 479/P, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo efetivo da servidora Loami Nunes Brasil, Assistente de Aluno, Matrícula 845659, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 009890/2020/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 06 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 480/P, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo efetivo da servidora Alankássia Maia de Oliveira, Assistente, Matrícula 845286, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 010154/2020/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 24 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 481/P, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo efetivo da servidora Raimunda Daiana Santos Ferreira, Assistente de Aluno, Matrícula 845696, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 009891/2020/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 06 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 10 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 010591/2019/SMAG
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR E A EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato que será por 12 (doze) meses, a partir de 13 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG
CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA
ASSINAM: PAULO ROBERTO BRAGATO – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, pelo contratante e o senhor JOSÉ ROBERTO FIORILLI – representante legal, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecerem ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário das 08h às 12h, contato (95) 3621-1742, para regularização funcional.

01	ANA LUCIA MENESES DA SILVA	25332	-
02	ALCINDA DE SOUZA MUNIZ	28409	-
03	ELIANE PEREIRA LIMA FLORES	28580	-
04	FABIO GONÇALVES FERNANDES NEVES	130254	-
05	FRANCISCO DO NASCIMENTO MOURA	30173	-
06	LAUDITONI PEREIRA CHAVES JÚNIOR	851537	-
07	JOICILENE LOPES DE AGUIAR	130671	-
08	GLEDSON DOS SANTOS PEREIRA	26235	-
09	CLAUDIENE MARQUES MOTA PAIVA	-	408/2018
10	CHIMEINE ASANO	-	409/2018
11	YUGO PAIVA MACEDO	-	411/2018
12	ELENIREZ ALMEIDA DE SOUSA	-	003652/2020
13	HELEN CILENE CARVALHO FERREIRA	-	003905/2020
14	LESSY DIOGO DA SILVA	-	005022/2019
15	MARTA DE SOUZA SANTOS	-	000720/2020
16	ROBERTA DE LIMA BONANTES	-	026715/2019
17	SALIANA PARENTE ALBUQUERQUE	-	434239/2018
18	VIVIANE MONTEIRO BATOS	-	29231/2019
19	KATIA GARDENIA CONCEIÇÃO ARAUJO	-	015810/2019

Julianne O. Albuquerque
Diretora do Departamento de Desenvolvimento
de Políticas de Pessoal/GPDP/SMAG/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (Artigo 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL

MÊS: AGOSTO
EXERCÍCIO: 2020

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	
Transferências Patronais	35.280.694,00	35.280.694,00	3.798.449,04	29.381.155,75	-5.899.538,25
Contribuições dos Servidores	3.631.000,00	3.631.000,00	2.696.033,50	21.041.460,28	17.410.460,28
Contribuições dos Inativos	150.000,00	150.000,00	15.283,78	116.346,82	-33.653,18
Contribuições dos Pensionistas	50.000,00	50.000,00	3.029,16	31.057,51	-18.942,49
Aplicações Financeiras	8.670.678,00	8.670.678,00	1.595.269,09	71.948.967,85	63.278.289,85
Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	0,00
Outras Receitas	6.000,00	6.000,00	111,02	702,84	-5.297,16
Compensações Previdenciárias	-	-	-	-	0,00
Outras Transferências do Município	-	-	-	-	0,00
Alienações de Bens	-	-	-	-	0,00
Deduções da Receita Corrente	-	-	-	-	0,00
TOTAL	47.788.372,00	47.788.372,00	8.078.175,59	122.519.691,05	74.731.319,05

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Pessoal Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	73.368,83	568.547,62	73.368,83	568.547,62	431.452,38
Inativos	21.377.694,00	21.377.694,00	1.263.568,62	10.411.530,34	1.263.568,62	10.411.530,34	10.966.163,66
Pensionistas	8.000.000,00	8.000.000,00	409.239,98	3.503.307,09	409.239,98	3.503.307,09	4.496.692,91
Outros Benefícios	6.600.000,00	6.600.000,00	-	29.223,11	-	29.223,11	6.570.776,89
Outras Despesas	2.090.000,00	2.090.000,00	70.932,50	1.243.866,25	93.496,72	613.005,87	846.133,75
Compensação Previd.	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	4.059,77	27.069,76	-
SUBTOTAL	39.117.694,00	39.117.694,00	1.817.109,93	15.806.474,41	1.843.735,92	15.152.683,81	23.311.219,59
RESERVA PIFORM RPPS	8.670.678,00	8.670.678,00	-	0,00	-	-	8.670.678,00
TOTAL	47.788.372,00	47.788.372,00	1.817.109,93	15.806.474,41	1.843.735,92	15.152.683,81	31.981.897,59

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Orçamentária	124.601.134,02	122.519.691,05	Orçamentárias Liquidada	15.152.683,81
Extra-orçamentárias	2.081.442,97	2.081.442,97	Extra-orçamentárias	65.507.723,45
			Inscrições Restos a Pagar	-
Saldo do Exercício Anterior	727.578.440,41	727.578.440,41	Saldo Atual	771.519.167,17
Caixa	-	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	1.258.331,24	1.258.331,24	Bancos Conta Movimento	31.785,59
Aplicações Financeiras	726.322.109,17	726.322.109,17	Aplicações Financeiras	771.487.381,58
TOTAL	852.179.574,43	852.179.574,43	TOTAL	852.179.574,43

Resp. p/ Poder
Ana Lúcia Ziegler
Presidente da Previdência Municipal
Decreto nº 0923/P
PRESSEM

Resp. p/ Adm. Financeira
Anna Carolina Vieira de S. e Silva
Diretora de Administração e Finanças
Decreto nº 0992/P
PRESSEM

Resp. p/ Controle Interno
Claudia Carolyn Barbosa S. Ferreira
Gerente de Finanças e Contabilidade
Decreto nº 1230/P
PRESSEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA 90/2020/SEMGES/FMAS/GA/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Holanda de Castro Lima, matrícula 45716 em substituição à servidora Lidiane Alves Gomes, matrícula 847893 para atuar como fiscal do Contrato Administrativo 091/2017/SEMGES, oriundo do Processo 074/2017/SEMGES que tem por objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 002/2016-PMBV/SMAG, Contratação de empresa Especializada, sob sistema de registro de preço, para prestação de serviço de coffee break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES).

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social
de Boa Vista – RR, 24 de agosto de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA nº 091/2020/ GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - Adjunto, ÍCARO CESAR FARIAS DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 0606/P de 05 de abril de 2017, e considerando o que dispõe o Art.117, inciso I, Art.119, Art.123, inciso II, todos da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de Advertência ao servidor L.M.C, matrícula 26.811, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por inobservância de dever funcional previsto no Art.115, inciso II e Art.116, inciso IV, ambos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, conforme o Processo nº. 30.222/2019/SPMA/ADM/Vol.1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 09 de setembro de 2020.

Ícaro Cesar Farias da Costa
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - Adjunto - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 17155 / 2019 / SPMA.
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 516 / 2019 / SPMA

Objeto:

1.1 O Presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste de 10,02% (dez vírgula zero dois por cento), ao valor do contrato nº 516/2019/SPMA.

1.2 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 516/2019/SPMA, a partir do dia 11/09/2020 a 31/12/2020.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.123, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: SOARES & SOARES - ME

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2020.

Edimir Álvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal Adjunto de Serviços
Público e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO INSTALAÇÃO Nº. 050/2020

A presente autorização de instalação não autoriza o início da operação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI JATOBETON - PASSARELA.

NOME FANTASIA: CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI JATOBETON 004.

CPF / CNPJ Nº: 37.739.035/0001-57.

ENDEREÇO: RUA ALFREDO CRUZ, Nº. 1113, SALA 1113 B1, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA - RR.

ATIVIDADE: MELHORIA DO PARQUE DO RIO BRANCO COM A INTERLIGAÇÃO À ORLA TAUMANAN, RECUPERAÇÃO E REFORÇO DA PLATAFORMA INFERIOR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

LOCALIZAÇÃO: RUA CASTELO BRANCO, S/Nº, BAIRRO SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 010342/2020.

A empresa "CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI JATOBETON - PASSARELA" está autorizada a iniciar as obras de "MELHORIA DO PARQUE DO RIO BRANCO COM A INTERLIGAÇÃO À ORLA TAUMANAN, RECUPERAÇÃO E REFORÇO DA PLATAFORMA INFERIOR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 22 de julho de 2020.

Ícaro Cesar Farias da Costa
Secretário Adjunto Municipal de Serviços
Públicos e Meio Ambiente - SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental - SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. Esta autorização é intransferível a terceiros;

4. O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura - "MELHORIA DO PARQUE DO RIO BRANCO COM A INTERLIGAÇÃO À ORLA TAUMANAN, RECUPERAÇÃO E REFORÇO DA PLATAFORMA INFERIOR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA";

5. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 1434/2020 de 20/07/2020; Análise Ambiental nº 557 - LIC/2020 de 20/07/2020 e Despacho Jurídico de 21/07/2020, nos autos;

6. Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, apresentado no Processo;

7. Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

8. Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos

9. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

11. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

12. Quanto aos efluentes líquidos

12.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

12.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

13. Quanto às emissões atmosféricas

13.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

13.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

13.4 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

14. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

14 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO – AGOSTO – 2 0 2 0

ATA 29, 30, 31 e 32/2020 da Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI Municipal – 2020, reuniões realizadas nos dias: 17, 19, 21 e 24 de agosto de 2020.

PROCESSOS Nº:

1297/2019

REQUERENTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

ASSUNTO: Cancelamento de Multas

PLACA DO VEICULO: NAS8746/RR

AI: S000012498

CODIGO DE MULTA: 5819-2

DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

1298/2019

REQUERENTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

ASSUNTO: Cancelamento de Multas

PLACA DO VEICULO: NAS0746/RR

AI: DT00087060

CODIGO DE MULTA: 7463

DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

1299/2019

REQUERENTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

ASSUNTO: Cancelamento de Multas

PLACA DO VEICULO: NUK4308/RR

AI: DT00096244

CODIGO DE MULTA: 7463

DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

1300/2020

REQUERENTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA

ASSUNTO: Cancelamento de Multas

PLACA DO VEICULO: NAU3656/RR

AI: DT00083928

CODIGO DE MULTA: 7471

DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

1302/2020

REQUERENTE: RECHE GALDEANO & CIA LTDA

ASSUNTO: Cancelamento de Multas

PLACA DO VEICULO: PHO9708/AM

AI: DT00083813

CODIGO DE MULTA: 7463-0

DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

369/2020

REQUERENTE: MARGARETH M C DOS REIS MIRANDA

ASSUNTO: Cancelamento de Multas

PLACA DO VEICULO: NAV8477/RR

AI: DT00085150

CODIGO DE MULTA: 7455

DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

370/2020

REQUERENTE: VALDIZA DE BRITO TAVARES

ASSUNTO: Cancelamento de Multas

PLACA DO VEICULO: JWV5405/RR

AI: S000013823

CODIGO DE MULTA: 5185-1

DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

371/2020

REQUERENTE: VALDIZA DE BRITO TAVARES

ASSUNTO: Cancelamento de Multas

PLACA DO VEICULO: JWV5405/RR

AI: S000009313

CODIGO DE MULTA: 5185-1

DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

372/2020

REQUERENTE: KATIANA SILVA LOPES

ASSUNTO: Cancelamento de Multas

PLACA DO VEICULO: JXW3016/RR

AI: DT00126225

CODIGO DE MULTA: 7463

DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

374/2020

REQUERENTE: ERISVALDO SILVA DE ALBUQUERQUE

ASSUNTO: Cancelamento de Multas

PLACA DO VEICULO: NAQ6268/RR

AI: DT00147608

CODIGO DE MULTA: 7455

DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

0375/2020

REQUERENTE: ERISVALDO SILVA DE ALBUQUERQUE

ASSUNTO: Cancelamento de Multas

PLACA DO VEICULO: NAQ6268/RR
 AI: DT00122683
 CODIGO DE MULTA: 7463
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

0376/2020
 REQUERENTE: FRANCIDALVA ANGELA DA SILVA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NAP9003/RR
 AI: TE00023782
 CODIGO DE MULTA: 6122-0
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

377/2020
 REQUERENTE: JAILMA DE SOUSA SANTANA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NUL8600/RR
 AI: EL00009725
 CODIGO DE MULTA: 6050-3
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

378/2020
 REQUERENTE: JAILMA DE SOUSA SANTANA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NUL8600/RR
 AI: EL00040926
 CODIGO DE MULTA: 6050
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

379/2020
 REQUERENTE: JAILMA DE SOUSA SANTANA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NUL8600/RR
 AI: EL00042854
 CODIGO DE MULTA: 6050-3
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

380/2020
 REQUERENTE: JAILMA DE SOUSA SANTANA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NUL8600/RR
 AI: EL00016256
 CODIGO DE MULTA: 6050
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

0381/2020
 REQUERENTE: JAILMA DE SOUSA SANTANA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NUL8600/RR
 AI: EL00028262
 CODIGO DE MULTA: 6050-3
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

382/2020
 REQUERENTE: JAILMA DE SOUSA SANTANA
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NUL8600/RR
 AI: EL00036940
 CODIGO DE MULTA: 6050-3
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

176/2020
 REQUERENTE: FRANCISCO L DE ALBUQUERQUE FI-

ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: NOU3655/AM
 AI: S000006860
 CODIGO DE MULTA: 5720
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

404/2020
 REQUERENTE: KATIANA SILVA LOPES
 ASSUNTO: Cancelamento de Multas
 PLACA DO VEICULO: JXW3016/RR
 AI: DT00131183
 CODIGO DE MULTA: 7455
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

Karoline Costa de Souza
 Secretária JARI – Municipal

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
 URBANO E HABITACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
 PORTARIA/PRESI/Nº110/2020

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IX e XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a empregada pública PATRÍCIA REGINA PEREIRA PACHECO, matrícula 497, como Agente Suprido do processo n.º 0.013317/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 9 de setembro de 2020.

Angélica dos Santos Leite
 Diretora Presidente/ EMHUR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

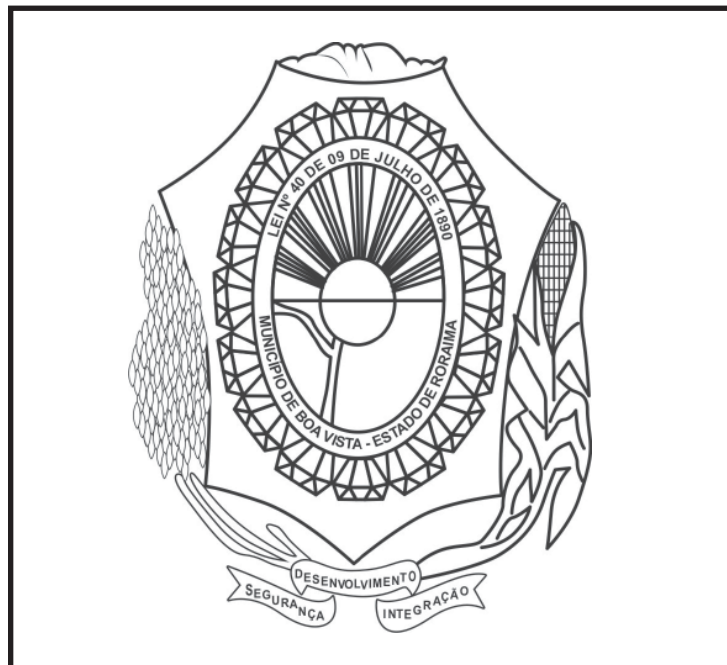
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

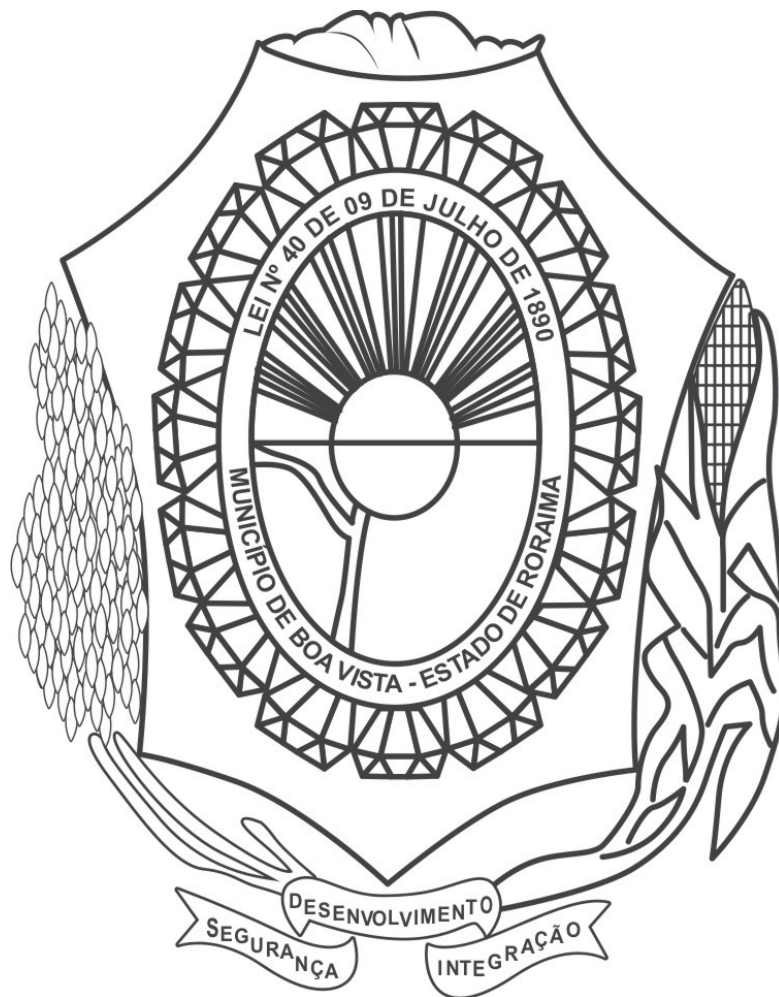
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o ato adjudicatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2020, oriundo do Processo nº 071/2020 – CMBV, cujo objeto é a locação de 10 (dez) impressoras multifuncionais novas, monocromático a laser, velocidade rápida igual ou superior a 40 PPM - páginas por minuto, impressão duplex, interface RJ-45, Host USB, para os convenientes recursos de impressão em rede e/ou via cabo USB, scanner colorido, ciclo máximo de trabalho mensal de 100.000 (cem mil) cópias, com o fornecimento dos suprimentos necessários, no valor total anual de R\$ 183.999,60 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme especificações contidas no Termo de Referência, em favor da empresa: J. L. B. RODRIGUES EPP; inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.912/0001-06.

Boa Vista – RR, 10 de setembro de 2020.

Mauricélio Fernandes de Melo
 Presidente da CMBV





Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricelio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota